

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015
Processo nº. 0089/2015
22/12/2015

Questionamento I

Submetidas a questão à consideração jurídica desta Companhia, esta manifestou-se nos seguintes termos:

1ª Pergunta:

Conforme orientação do item 3.2 do edital em epígrafe e, com o firme propósito de nos qualificarmos à participação do certame, solicitamos esclarecimentos com referência aos documentos da habilitação, em específico o item 7.5.1 do edital, que determina a comprovação de qualificação econômico-financeira por meio de "*certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos*".

Ocorre que por força do disposto no Provimento CSM n. 1.948/2012, que tornou definitiva, no âmbito do Foro Judicial do Estado de São Paulo, a **suspensão do expediente forense no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro**, motivo pelo qual não é possível a emissão da referida certidão negativa de falência ou concordata.

Isso posto, é a presente para solicitar esclarecimentos acerca do procedimento que deverá ser adotado.

Resposta à 1ª Pergunta:

Diante das considerações sobre a impossibilidade de emissão de certidão de falência em virtude do recesso judiciário e, em observância ao princípio da isonomia e à ampla competitividade do certame, a data de realização da sessão de abertura do pregão será redesignada em publicação própria.

Lara Elen Diogo Meitling
Equipe de Apoio